

# ARTE DE APRENDER

## Contrato de Prestação de Serviços Profissional

Pelo presente instrumento o CONTRATADO, **Arte de Aprender**, CNPJ.: 36.574.871/0001-66, CONTRATANTE **Associação de Deficientes Auditivos de São Roque**, CNPJ.: 00.771.698/0001-49, situada na Rua Bento Antonio Pereira, 118 Jardim Bela Vista, São Roque – SP, representada por sua presidente Thais Aparecida Soares, CPF.: 355.496.508-19 estabelecido a Rua Estácio de Sá, 115 Paisagem Colonial, São Roque-SP, aqui denomina CONTRATANTE, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### I – DO OBJETIVO DE CONTRATO

O presente contrato tem como objetivo prestação de serviço de instrutor de informática sendo ofertadas 4 horas semanais;

### II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a desenvolver o objetivo deste contato da maneira mais adequada e eficientes, fornecendo o profissional responsável pela realização dos serviços ora contratados, devendo realizar os serviços na sede indicada pela contratante localizada na Rua Bento Antonio Pereira, 118, Jardim Bela Vista, São Roque – SP, nos seguintes horários a ser estabelecidos pela contratante.

### III- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sobre responsabilidade da CONTRATANTE, a entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos ora tais como:

- ✚ Sala de Informática, com capacidade para 6 alunos por turma;
- ✚ Materiais que se façam necessários com apostilas, impressões, etc.;

O CONTRATANTE deverá efetuar corretamente os pagamentos à CONTRATADA, segundo item IV,

*Arte de Aprender*  
CNPJ.: 36.574.871/0001-66  
Email: *Jhefiter.paixao@hotmail.com*

*Jhefiter Alves Paixão Pereira*

# ARTE DE APRENDER

## IV – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de \$645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) mensal do serviço de instrutor de informática a ser alterado se necessário.

- ✚ Uma vez que a CONTRATADA cumpra todos os requisitos, o CONTRATANTE efetuará o pagamento do serviço prestado de Instrutor de informática da seguinte forma:
- ✚ O pagamento se dará via transferência bancária mensal no valor de \$645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), no Banco Bradesco Agência: 0527 – 4, Conta Corrente: 0011759-5, Jhefter Alves Paixão Pereira CPF: 451.685.088-55, CNPJ: 36.574.871/0001-66 com vencimento no dia 20 de cada mês.

## V – DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem ônus algum quando:

- ✚ A CONTRATADA não executar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.
- ✚ Quando a CONTRATADA descumprir algumas das cláusulas deste contrato;

O presente contrato poderá se rescindida pelo CONTRATADA, quando:

- ✚ O CONTRATANTE na hipótese de inadimplência das obrigações ora assumidas, devendo a parte inocente notificar a parte culpada à sanar sua falha no prazo de 30 dias, após isso, não sanada a dívida a CONTRATADA não efetuará qualquer tipo de trabalho para o CONTRATANTE

## VI – PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato vigorará por prazo 1 (um) ano, podendo ser renovado posteriormente.



Jhefter Alves Paixão Pereira

# ARTE DE APRENDER

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

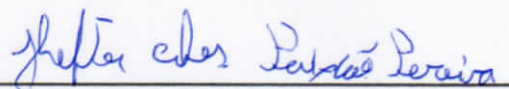
São Roque, 28 de Fevereiro de 2019



Thais Aparecida Soares

Presidente da ADAS São Roque

Contratante



Jhefter Alves Paixão Pereira

CNPJ.: 36.574.871/0001-66

Contratado